

DECRETO-LEI N. 16.114, DE 11 DE SETEMBRO DE 1946  
Dispõe sobre concessão de auxílios.

RETIFICAÇÃO

Leia-se: "DECRETO-LEI N. 16.114, DE 11 DE SETEMBRO DE 1946.

Dispõe sobre concessão de auxílios".

DECRETO-LEI N. 16.117, DE 14 DE SETEMBRO DE 1946

Dá nova redação ao artigo 31, do decreto n. 9.744, de 19.11.1938.

RETIFICAÇÃO

Onde se lê: "Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Leia-se: "Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

DECRETO-LEI N. 16.121, DE 14 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre reestruturação da carreira de contador e dá outras providências.

RETIFICAÇÃO

No artigo 2.º, item e,

Onde se lê: "os das classes F, e D passam para a classe K".

Leia-se: "os das classes F, E e D passam para a classe K".

No parágrafo 1.º, do artigo 5.º,

Onde se lê: "... às condições estabelecidas do art. 3.º, do citado decreto-lei n. 15.400".

Leia-se: "... às condições estabelecidas no art. 3.º, do citado decreto-lei n. 15.400".

DECRETO N. 16.122, DE 14 DE SETEMBRO DE 1946

RETIFICAÇÃO

No artigo 1.º — Onde se lê: "... e que consta pertencer aos srs.: Carlota Raeder, José Fernando, João Onan,..."

Leia-se: "... e que consta pertencer aos srs.: Carlota Raeder, José Fernando, João Onan..."

DECRETO-LEI N. 16.123, DE 17 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre majoração de vencimentos no Tribunal Superior de Justiça Militar da Força Policial do Estado.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Artigo 1.º — Ficam elevados, a partir de 1.º de julho de 1946 e pela forma abaixo, os vencimentos dos cargos da Tabela II da Parte Permanente do Quadro Geral e que constituem lotação do Tribunal Superior de Justiça Militar da Força Policial do Estado:

a) do padrão P ao padrão V, os de Juiz Civil;

b) do padrão M ao padrão R, os de Procurador e Auditor;

c) do padrão K ao padrão O, os de Promotor, que atualmente percebem o suplemento a que se refere o art. 4.º do decreto-lei n. 13.828, de 24 de janeiro de 1944, e os de Secretário; e

d) do padrão H ao padrão M, os de Escrivão.

Artigo 2.º — Os funcionários abrangidos por este decreto-lei perderão o direito ao abono de que tratam os decretos-leis n. 14.938, de 17 de agosto de 1945 e 15.348, de 19 de dezembro de 1945

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários que tiverem a sua situação alterada por este decreto-lei serão apostilados pelo Secretário da Segurança Pública, e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — A despesa com a execução do presente decreto-lei correrá à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto-lei entrará em vigor a partir de 1.º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES  
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 17 de setembro de 1946.

Raul de Carvalho Guerra — Diretor Geral, substituto.

SECRETARIA DO GOVERNO

(\*) DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1946, LAVRADO NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA DO GOVERNO

Declarando sem efeito:

— tendo em vista o que consta do processo n. .... 2.581.46 — D.S.P., o Decreto de 21 de maio de 1945,

publicado no "Diário Oficial" de 22 do mesmo mês, na parte que proveu, de acordo com o disposto no Decreto-lei n. 15.606, de 26 de janeiro de 1946, Beatriz Maccheli e Silvio Villalva, ocupantes de cargos da classe II da carreira de Escrivão da P.P.III do Q.G., em cargos da classe J da referida carreira.

(x) Publicado novamente, por ter saído com incorreção.

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Decreto de 14 do corrente:

Em conformidade com o disposto no art. 47 do decreto-lei n. 12.273, de 28.10.1941, foi prorrogado até 31 de dezembro do corrente ano, o prazo do afastamento do sr. Oswaldo de Oliveira Machado, Químico, padrão numérico 44, do Quadro dos Serviços Industriais da Repartição de Águas e Esgotos, posto à disposição da Interventoria Federal no Estado do Rio de Janeiro, com prejuízo dos vencimentos e seu prejuízo das demais vantagens do seu cargo efetivo, afim de concluir esse funcionário os trabalhos técnicos que vem realizando junto ao Departamento das Municipalidades daquele Estado.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, resolve, em conformidade com o artigo 90 do Decreto-lei n. 12.273 de 28 de outubro de 1941, combinado com o artigo 12 do Decreto-lei n. 14.188 de 14 de setembro de 1941, designar o Engenheiro Luiz Horn de Campos, Assistente Padrão "P", da Tabela I da Parte Permanente do Quadro Geral, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem, para substituir o Engenheiro Carlos da Silveira Fichtenfels, Diretor de Divisão, Padrão "P", da mesma Tabela e do citado Departamento, enquanto durar o impedimento deste último, por licença-prêmio, a partir do dia 5 do mês em curso.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de setembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES  
Casto Vidigal.

Interventoria Federal  
Departamento Estadual de Estatística

APOSTILA DE 19 DE SETEMBRO DO DIRETOR GERAL

Apostilando

o título de efetivação do sr. Natanuel Pereira, estatístico padrão numérico 10, do QP, lotado neste

Departamento, para declarar que sua admissão no Serviço Público se verificou em 2 de fevereiro de 1933 e não em 12 de setembro de 1941, conforme constou do mesmo.

Portarias de 19 de setembro do Diretor Geral

Concedendo

— Nos termos do art. 144, inciso I e arts. 161 do decreto-lei n. 12.273 de 28 de outubro de 1941, licença para tratamento de saúde, aos seguintes funcionários lotados neste Departamento:

60 (sessenta) dias, a contar de 1.º do corrente, a sra. Isaura Matos estatístico classe "E" da PP-III do QG.

30 (trinta) dias, a contar de 2.º do corrente, a sra. Elvira de Barros Finto Cesar, estatístico interino padrão numérico 8 do QP.

15 (quinze) dias a contar de 2.º do corrente, a sra. Hilda Camargo Luz, estatístico auxiliar classe "F", da PP-III, do QG.

4 (quatro) dias, a contar de 3.º do corrente, ao sr. Ubirajara Dolacio Mendes assistente padrão "J" da PP-I do QG.

60 (sessenta) dias, a contar de 16 do corrente, ao Sr. Antonio Azevedo Marques, estatístico classe "K", da PP-III, do QG.

Nos termos do art. 144 inciso I, art. 149 parágrafo único e art. 161 do decreto n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, licença em prorrogação:

30 (trinta) dias, a contar de 31 de agosto p. passado, a sra. Déa

Lopes, estatístico interino padrão numérico 7, do QP.

30 (trinta) dias a contar de 9 no corrente, a sra. Stela Matulino de Moura Barreto, estatístico auxiliar classe "G", da PP-III, do QG.

— Nos termos do art. 144 inciso IV e art. 169 parágrafo 1.º e 2.º do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, licença para tratamento de saúde em pessoa da família:

5 (cinco) dias a contar de 6 de corrente, ao sr. Euclides Plácido Tavares, estatístico classe "J" da PP-III do QG.

SECRETARIA DO GOVERNO

Departamento do Serviço Público

PORTARIAS DE 19-9-46, DO SECRETARIO DO GOVERNO

Concedendo

— nos termos do artigo 144, I, combinado com o art. 161 do Decreto-lei 12.273, de 28-10-41,

20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 2-9-46 ao sr. Paulo Ceiso Fortes, auxiliar de escritório, padrão numérico 7, do Q. P. lotado no Departamento do Serviço Público;

30 (trinta) dias, de licença para tratamento de saúde a partir de 5 de julho de 1946, a sra. Ascendina de Carvalho Nascimento, escriturária, classe I, do P. P. III, do Q. G. do extinto Departamento Estadual do Trabalho, lotada no Departamento do Serviço Público

— nos termos do artigo 1.º, do Decreto-lei 13.325, de 28-4-43, combinado com os artigos 15, letra b e 161, do Decreto-lei 12.273, de 28-10-41

14 (quatorze) dias de licença "ex-offício" para tratamento de saúde, a partir de 1-9-46, ao dr. Erico Pimentel Dias, médico contratado do Departamento do Serviço Público, especialista em sífilis e moéstias venereas;

— nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei 15.301, de 12-12-45; modificado pelo Decreto-lei 15.905, de 19-7-46

6 (seis) meses de licença prêmio a sra. Corina Angela Raimondi, escriturária, classe J, da P. P. III do Q. G. do extinto Departamento Estadual do Trabalho, lotado no Departamento do Serviço Público, licença essa a ser gozada oportunamente, em

conformidade com o disposto no citado decreto-lei 15.905-46

— nos termos do artigo 144, IV — combinado com o artigo 169, do Decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941

30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde de pessoa da família a sra. Diva Junqueira de Oliveira, escriturária, classe J da P. P. III do Q. G. do extinto Departamento Estadual do Trabalho, lotada no Departamento do Serviço Público — Essa licença deverá ser considerada em prorrogação.

APOSTILAS DE 16-9-46 — DO DIRETOR GERAL

— nos títulos de nomeação de Pedro Pereira Barreto e Eraldo Pokorny, assistentes, padrão I, da P. P. II, do Q. G. lotados no Departamento do Serviço Público, para declarar que de acordo com o disposto no artigo 2.º do Decreto-lei 15.939, de 29 de agosto de 1946, os cargos ocupados pelos interessados passaram a integrar a classe

de assistente de Administração, da Tabela III, da P. P., do Q. G. a partir de 1-7-46.

Apostilas do Diretor Geral, em 19-9-1946.

No título de Djalma Forjaz, Diretor Geral do Departamento Estadual de Estatística, para declarar que, de acordo com o disposto no decreto-lei n. 16.025, de 4-9-1946, o cargo ocupado pelo referido funcionário foi enquadramento no padrão "U" a partir de 1-7-1946, ressalvada a sua situação pessoal de ocupante efetivo do

cargo, fazendo jus à sexta parte do respectivo vencimento.

Títulos registados e encaminhados ao Departamento da Despesa da Secretaria da Fazenda:

Em 17-9:

A D-11 — relação 617: — Alcântina Marques — Alca Montiani — Elisa Leme — Elisa Valentim — Francisco Moreira Filho — Francisco Nascimento — Genny Fernandes da Silva — Haydée Fontes de Mattos — Izem de Azevedo Pretre — Ires Antonieta Levirini — Isolina Baldijão Seixas — Ivone de Andrade Garcia — Ivone Vasques Calçada — Jaíra Coutinho Leite — Joaquina Kammer — Bello de Lara — Jocelyna Medon — Leilah Maria Ohl — Maria José Bignardi dos Santos — Maria de Lourdes Pecorari — Maria de Lourdes Urso — Maria Machado de Souza — Maria Nazareth Ferreira de Oliveira — Maria Odette Picchi — Maria Ophélia Velga Azevedo — Maria Pereira Gilberto — Maria Theresza Vieira Pinto — Maria Zorzeto Rotoli — Mariana Nogueira Martins — Maura Scalassara — Mirne Marsiglia Rino — Nadir Ferreira — Nair Nogueira Teixeira — Nair Prado — Nair Peres — Nair Rodrigues — Nilce Guerra de Aguiar — Nilza Gomes de Oliveira — Ninfa Paulo de Azevedo — Nivea Salvia — Nescinia de Almeida Oliveira — Odila de Porto — Olga Gonçalves de Carvalho — Onivaldo da Matta — Orninda Lauretti — Ornella de Paula — Othília Pereira Souza — Ricardina Silva Martins — Rosa de Souza — Fossilla Gomes — Rozália Toelle — Rosaura Machado — Rubens Nunes — Santina Marotolo — Sara Ferreira — Sebastiana

Padua Melo — Stella Maris Valente — Sydneia Salua Hussni — Terezinha de Jesus Muniz — Walcomiro Candido Nascimento — Wanda Ferrari — Veridiana Femeina Brandão Tupinambá — Wilma Malavolta — Zenaide Marques de Moura.

Ao S. Q. P. — relação 618 — Adelino Alves de Mattos — Adolfo Lino — Agenor Ricardo da Silva — Alceu Martinho — Alceu Moreira de Azevedo — Alcides Silva — Alcídia de Oliveira — Alfredo Manoel Francisco — Alfredo Simi — Alice Alves Ferreira — Alvaro Romani — Alzira Candido Leis — Americo Nomesso — Ana Silveira — Angelina Sterzeck Matheiser — Angelo Cavalheiro — Angelo Seguro — Angelo Setimo Prado — Antonia Mathias de Moraes — Antonia Stacke Fierdt — Antonio de Albuquerque — Antonio Ferreira Nazareth — Antonio Glissoni — Antonio Gomes do Monte — Antonio Joaquim Machado — Antonio Mantenauer — Antonio Pereira da Silva — Antonio Sarinho — Antonio Silverio da Rosa — Antonio Vitales de Moraes — Aparecido Cenache — Francisco Aparecido Daniel Pereira — Aristoteles Cunha — Assunta Salgado — Augustinho Pereira Lima — Augusto Bueno de Souza Pinheiro — Benedito Barbara — Augusto Rosa — Aurora Barbosa Pedrosa — Beatriz Figueredo da Silva — Belmiro José Monteiro — Benedita de Souza Leite — Benedito Bento de Souza — Benedito Floriano da Silva — Benedito Martins Prado — Benedito Pereira — Benedito Roberto — Bento de Oliveira — Brasília Marcondes — Caetana Martins Ribeiro — Candida de Campos Leite — Carlos Antunes

de Faria — Carlos Guilherme Victorio — Carlos Lirussi — Carlos Soares — Cecília Ferreira de Miranda — Clara Alves da Silva — Clelia de Gasperi — Clementina Vendramini.

Custodio Simões — Clovis Gomes de Mattos — Conceição Aparecida Alba Vazini — Diogo Gimenéz — Doralice Correia da Silva — Durvalina de Paula — Elisa Paulina da Silva — Eloy Laurini — Emília de Almeida Nascimento — Emília Ferraz dos Santos — Ermelinda Silveira Ortiz — Eschias Francisco de Oliveira — Evilázio Henrique Teixeira — Felix Fernandes de Oliveira — Francisco de Paula Filho — Francisco Rocha do Prado — Francisco Tedesco — Gabriel Martins Prado — Generosa Maria de Moraes Machado — Georgina Barbosa de Paula — Georgina Lins Mattos — Geraldina de Abreu Rodrigues — Geraldina de Moraes — Geraldo Fazio — Giacomo Parizi — Gracinda Rosa de Jesus Ramos — Heitor de Barros Camargo — Helena Pichinin Muniz — Hermogenes de Oliveira — Homero Mariani — Horacio Altamendres de Souza — Horacio Verissimo da Silveira — Humberto Martinelli — Idalina Mathias — Iñez Stert Pires — Izabel Pocopes — Joana Lazareth — Joaquim do Amaral — Joaquim Rodrigues da Silva — Joaquim Alves de Oliveira — João Baptista de Moraes — João Batista da Silva 1.º — João Faria — João Ferraresi — João Francisco Neves — João Jacques Filho — João Mattias de Oliveira — João Pinheiro Filho 1.º — João Pires Salgado — João Rodrigues — João da Silva Alves — João Batista de Souza — João da Silva Neves — José Faria — José Geraldo de Oliveira — José Leite de Oliveira — José Maria Maciel — José Maria de